



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

EXCELENTE LIDO
29 MAR 2004

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 31/05/2004
POR UNA [Signature] IMPE

1225 / 04

PROJETO DE LEI N.o _____

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/06/2004
POR UNA [Signature] IMPE

DECRETA

Súmula:- Altera dispositivo da Lei nº 776/98, que proíbe o transporte clandestino e disciplina o transporte remunerado.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA “Zezinho”.

Art. 1º - A alínea “C” do artigo 6º da Lei nº 776/98, de 29 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -
a) -
b) -
c) – gratuidade aos estudantes de 1º e 2º graus.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de março do ano de 2004.

*José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Vereador Autor*

